

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 38, de 11-4-2022

Dispõe sobre a Comissão Técnica do Prêmio de Incentivo, altera sua composição e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Técnica do Prêmio de Incentivo – CTPI, a que se refere o Decreto nº 41.794, de 19 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 52.711 de 11 de fevereiro de 2008, junto ao Gabinete do Secretário da Saúde:

I – Representante da Chefia de Gabinete:

- Marlene Souza Felix, RG. 5.238.929 – Assessor Técnico IV.

II – Representantes das Coordenadorias:

a) de Recursos Humanos - CRH:

- Maria Aparecida Novaes, RG. 16.679.303-6 – Coordenador de Saúde, presidente da Comissão;

- Catia Cristina dos Santos, RG. 21.763.280-4 – Diretor Técnico III;

- Sandra Aparecida Oliveira Montagner Murakami, RG. 22.425.899-0 – Assessor Técnico III.

b) de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF:

- Wilson Roberto de Lima, RG. 9.764.865-6 – Coordenador;

c) de Controle de Doenças – CCD:

- Angela Cristina da Silva – RG. 15.190.075-9 – Diretor Técnico III;

d) de Regiões de Saúde – CRS:

- Osmar Mikio Moriwaki – RG. 8.667.916-8 – Coordenador de Saúde;

e) de Serviços de Saúde – CSS:

- Roseli Rodrigues Gomes Santos, RG. 19.268.675-6 – Diretor Técnico III.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo 1º, desta resolução, terá caráter deliberativo, consultivo, avaliador e de assessoramento nas questões que lhe são afetas e que, além do previsto no artigo 10 do Decreto nº 41.794 de 19 de maio de 1997, cabe:

I – analisar:

a) os resultados globais da avaliação de desempenho e, quando for o caso, promover ajustes nos processos avaliatórios;

b) planos de gestão para concessão de prêmio de incentivo especial, nos termos do artigo 12 do mesmo diploma legal;

II – emitir pareceres conclusivos sobre as demandas que lhe forem apresentadas;

III – propor, sempre que oportuno, a revisão dos valores fixados e observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º - Os membros designados no artigo 1º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos/funções.

Artigo 4º - Poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão, servidores de Autarquias vinculadas à Secretaria da Saúde ou de outras Secretarias de Estado, como também pessoas que, por seu conhecimento, possam colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Resolução SS – 128 de 17 de setembro de 2020.